

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

D E C R E T O Nº 2523 DE 13 DE MAIO DE 1994



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor Administrativo
ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	25 URV
Outros Estados e Municípios	78 URV
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	14 URV
Preço por página	2.772 URV
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	02 URV
FOTOLITO:	
(centímetro)	01 URV

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 600,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Cria a "Medalha do Mérito D. PEDRO II" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 135, Inciso XVII, da Constituição Estadual de 05 de Outubro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Medalha do Mérito D. Pedro II.

Art. 2º - Esta medalha será destinada a galardear Civis e Militares que tenham prestado assinalados serviços à Corporação e Bombeiros Militares que no seio da classe, se destaquem pelo seu valor pessoal e de modo a contribuir decisivamente para o aperfeiçoamento e projeção da Instituição no âmbito Nacional e Estadual.

Art. 3º - Efetua-se sua outorga por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, através de Portaria Administrativa, baixará as normas regulamentares à concessão desta medalha.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belém-PA, 13 de maio de 1994

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
GOVERNADOR DO ESTADO

Raimundo Nonato Moraes de Albuquerque
RAIMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CP94/0014777-5

DECRETO Nº 2524 DE 13 DE MAIO 1994

PROMOVE PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO INTELECTUAL, OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, item IV da constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69).

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos ao primeiro posto pelo critério de merecimento intelectual, os Praças da Polícia Militar do Pará abaixo discriminados:

QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO (QOAPM)
A contar de 11 de maio de 1994

AO POSTO DE 2º TEN PM

- VALDIR CORDEIRO LOPES
- JOSÉ FERNANDES SANTOS
- MARIANO DOS SANTOS ANDRADE

Assinatura Pública "Arthur" Vinte e Quatro